



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

~~LEI Nº 211, DE 30 DE MARÇO DE 1999.~~

~~(Oriunda do Poder Legislativo, Jair de Arruda)~~

[\(Revogado pela Lei nº 970 de 2019\)](#)

~~Denominar-se-á Loteamento ZENON ROLIM DE OLIVEIRA, o Loteamento San Rafael nesta cidade de Ibaiti/PR, e dá outras providências.~~

~~A CÂMARA MUNICIPAL de IBAITI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **aprovou**, e eu ROQUE JORGE FADEL **Sanciono** a seguinte~~

~~LEI~~

~~Art. 1º Fica denominado "Loteamento ZENON ROLIM DE OLIVEIRA", o loteamento San Rafael, localizado no perímetro urbano desta cidade de Ibaiti/PR.~~

~~Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta dias do mês de março, do ano de hum mil novecentos e noventa e nove. (30/03/99).~~

~~ROQUE JORGE FADEL~~

~~Prefeito Municipal~~